



# DIÁRIO DA REPÚBLICA

PREÇO DESTE NÚMERO — 8\$00

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e a assinaturas do «Diário da República» e do «Diário da Assembleia da República» deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional-Casa da Moeda, Rua de D. Francisco Manuel de Melo, 5, Lisboa-1.

## ASSINATURAS

As três séries	Ano	1600\$	Semestre	850\$
A 1.ª série	»	600\$	»	350\$
A 2.ª série	»	600\$	»	350\$
A 3.ª série	»	600\$	»	350\$

Apêndices — anual, 600\$

Preço avulso — por página, \$50

A estes preços acrescem os portes do correio

O preço dos anúncios é de 17\$ a linha, dependendo a sua publicação do pagamento antecipado a efectuar na Imprensa Nacional-Casa da Moeda, quando se trate de entidade particular.

## SUMÁRIO

### Presidência do Conselho de Ministros:

#### Resolução n.º 172/77:

Nomeia uma comissão administrativa para a empresa Acapol — Sociedade de Construções, S. A. R. L.

### Presidência do Conselho de Ministros e Ministérios das Finanças e dos Assuntos Sociais:

#### Portaria n.º 428/77:

Altera os mapas I e II anexos à Portaria n.º 287/73, de 20 de Abril, que aprovou os quadros de pessoal não dirigente da Casa Pia de Lisboa.

### Ministério das Finanças:

#### Decreto-Lei n.º 288/77:

Eleva o limite de emissão de moeda de \$50 (bronze).

### Ministério da Educação e Investigação Científica:

#### Portaria n.º 429/77:

Aprova vários impressos relativos aos concursos dos professores do ensino primário.

Dr. Agostinho de Oliveira, em representação do Banco Totta & Açores.

Engenheiro Jorge Henriques Martins Ferreira Botelho, em representação do Ministério da Habitação, Urbanismo e Construção.

A comissão administrativa terá todos os poderes legais de gestão de empresa.

A empresa ficará obrigada pela assinatura de dois membros da comissão administrativa, sendo um deles representante do Ministério da Habitação, Urbanismo e Construção ou do Banco Totta & Açores.

Presidência do Conselho de Ministros, 1 de Junho de 1977. — O Primeiro-Ministro, *Mário Soares*.

## PRESIDENCIA DO CONSELHO DE MINISTROS E MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DOS ASSUNTOS SOCIAIS

### Portaria n.º 428/77

de 15 de Julho

## PRESIDENCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

### Gabinete do Primeiro-Ministro

#### Resolução n.º 172/77

A empresa Acapol — Sociedade de Construções, S. A. R. L., foi intervencionada por resolução do Conselho de Ministros de 31 de Março de 1977, ao abrigo do n.º 2 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 422/76, de 29 de Maio.

O Conselho de Ministros, reunido em 1 de Junho de 1977, resolveu:

Nomear, em cumprimento da alínea e) da citada resolução, uma comissão administrativa com a seguinte composição:

**Manuel Maria Realimpombo**, em representação dos promitentes compradores do Cacém.  
**Maria Salomé Rodrigues da Costa**, em representação dos promitentes compradores de Carnaxide.

**Carlos Oliveira Correia**, em representação dos fornecedores.

Os mapas I e II anexos à Portaria n.º 287/73, de 20 de Abril, que aprovou o quadro de pessoal não dirigente da Casa Pia de Lisboa, encontram-se desajustados, já que neles não foram introduzidas as alterações determinadas pela aplicação do disposto nas alíneas a) e b) do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 923/76, de 31 de Dezembro.

Por outro lado, verifica-se que pelas Portarias n.ºs 144/76, 145/76, 146/76 e 147/76, todas de 15 de Março, foram atribuídas novas remunerações a algumas categorias constantes dos quadros de pessoal dos estabelecimentos oficiais de terceira idade, a que se referem as citadas portarias, sem que igual critério tenha sido aplicado ao pessoal das mesmas categorias, dos quadros da Casa Pia de Lisboa, que executam trabalho igual.

Dessa disparidade resulta uma situação de injustiça relativa no seio de instituições dependentes do mesmo Ministério, que urge reparar.

Assim, nos termos do n.º 2 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 59/76, de 23 de Janeiro:

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Secretário de Estado da Administração Pública e pe-

los Ministros das Finanças e dos Assuntos Sociais, o seguinte:

1 — Os mapas I e II anexos à Portaria n.º 287/73, de 20 de Abril, que aprovou os quadros de pessoal não dirigente da Casa Pia de Lisboa, o primeiro dos quais rectificado no *Diário do Governo*, 1.ª série, de 26 de Junho de 1973, são alterados nos termos seguintes:

MAPA I

Número de lugares	Categorias	Letras de vencimentos segundo o artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 923/76	Observações
	d) Pessoal fabril (ou equiparado):		
8	Artífices de 1.ª classe .....	Q	—
8	Artífices de 2.ª classe .....	R	—
8	Artífices de 3.ª classe .....	S	—
4	Cozinheiras de 1.ª classe .....	R	—
8	Operários de 1.ª classe .....	R	—
4	Cozinheiros de 2.ª classe .....	S	—
8	Operários de 2.ª classe .....	S	—
4	Operários de 3.ª classe .....	T	—
4	Jardineiros .....	S	—
46	Empregados diferenciados .....	S	—

MAPA II

Número de lugares	Categorias	Letras de vencimentos segundo o artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 923/76	Observações
	d) Pessoal fabril (ou equiparado):		
6	Artífices de 2.ª classe .....	R	—
1	Cozinheiro de 2.ª classe .....	S	—
2	Operários de 2.ª classe .....	S	—
2	Operários de 3.ª classe .....	T	—
3	Empregados diferenciados .....	S	—

2 — Os encargos resultantes da execução da presente portaria poderão ser satisfeitos no corrente ano pelas disponibilidades da instituição.

Presidência do Conselho de Ministros e Ministérios das Finanças e dos Assuntos Sociais, 4 de Julho de 1977. — O Ministro das Finanças, *Henrique Medina Carreira*. — O Ministro dos Assuntos Sociais, *Armando Bacelar*. — O Secretário de Estado da Administração Pública, *José Dias dos Santos Pais*.

## MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

SECRETARIA DE ESTADO DO TESOURO

Decreto-Lei n.º 288/77

de 15 de Julho

Com vista a assegurar a função económica da moeda de \$50 (bronze), é conveniente proceder à elevação do

limite de emissão fixado pelo Decreto-Lei n.º 321/75, de 27 de Junho.

O preenchimento da margem de aumento agora autorizado será feito à medida das necessidades, ouvido o Banco de Portugal.

Assim:

O Governo decreta, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 201.º da Constituição, o seguinte:

Artigo único. O limite de emissão de moeda de \$50 é fixado em 110 000 000\$.

*Mário Soares — Henrique Teixeira Queirós de Barros — Joaquim Jorge de Pinho Campinos — Henrique Medina Carreira.*

Promulgado em 6 de Julho de 1977.

Publique-se.

O Presidente da República, ANTÓNIO RAMALHO EANES.

## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E INVESTIGAÇÃO CIENTÍFICA

Portaria n.º 429/77

de 15 de Julho

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro da Educação e Investigação Científica, o seguinte:

1 — Nos termos do n.º 1 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 263/77, de 23 de Junho, são aprovados:

- Boletim de concurso para preenchimento de lugares do quadro geral do ensino primário;
- Ficha profissional de professores do quadro geral do ensino primário;
- Ficha-resumo para professores do quadro geral do ensino primário;
- Capa do processo de professor do quadro geral do ensino primário.

2 — Nos termos do n.º 1 do artigo 5.º, n.º 2 do artigo 6.º e n.º 1 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 265/77, de 1 de Julho, são aprovados:

- Boletim de concurso para preenchimento dos lugares vagos e disponíveis existentes no ensino primário que não possa ser assegurado pelo pessoal docente do quadro;
- Ficha profissional para professores profissionalizados do ensino primário.

3 — Os documentos referidos nas alíneas a) e b) do n.º 1 e alíneas a) e b) do n.º 2 correspondem aos modelos n.ºs 434, 434-A, 434-B, 434-C, 433 e 433-A, exclusivos da Imprensa Nacional-Casa da Moeda, anexos à presente portaria.

Ministério da Educação e Investigação Científica, 1 de Julho de 1977. — O Ministro da Educação e Investigação Científica, *Mário Augusto Sottomayor Leal Cardia*.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E INVESTIGAÇÃO CIENTÍFICA  
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E EQUIPAMENTO ESCOLAR  
DIRECÇÃO-GERAL DE PESSOAL E ADMINISTRAÇÃO

Distrito Escolar de \_\_\_\_\_

CONCURSO AO QUADRO GERAL DO ENSINO PRIMÁRIO

Sr. Director-Geral de Pessoal e Administração:

(a) \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

na situação de \_\_\_\_\_

solicita a V. Ex.ª se digne admiti-lo ao concurso (b)

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 19\_\_\_\_

**NOTA 1**

Indicar se é para provimento de vagas anunciadas na 1.ª ou na 2.ª fase do concurso

Número no livro ordenado na D. G. P. A. \_\_\_\_\_

(c) \_\_\_\_\_

**NOTA 1**

Colocado em \_\_\_\_\_

- (a) Nome completo do concorrente.
- (b) Indicar se é para provimento de vagas anunciadas na 1.ª ou na 2.ª fase do concurso.
- (c) Assinatura do concorrente.

**NOTA 1** → Não preencha este quadro.

QUADRO N.º 1

NOTA 2

Preferências do candidato por escolas

Número de ordem de preferência	Identificação das escolas		
	Número de código	Número de rede	Localidade
1			
2			
3			
4			
5			
6			
7			
8			
9			
10			
11			
12			
13			
14			
15			
16			
17			
18			
19			
20			

NOTA 2

► Poderá concorrer a 20 escolas. Cada escola é identificada pelo número de código que lhe corresponde. Mas, para uma melhor identificação da mesma, também poderá escrever o número por que é conhecida na rede escolar (se tiver número) e o nome da localidade onde ela se situa.

ATENÇÃO. — Os algarismos do número de código devem ser feitos por forma que não ofereçam qualquer dúvida, ficando um em cada uma das divisões que vão assinaladas na coluna destinada ao número de código, no QUADRO N.º 1.

**QUADRO N.º 2**

**NOTA 3**

**Preferências do candidato por localidades (ou zonas escolares)**

Número de ordem de preferência	Identificação das localidades (ou zonas escolares)	
	Número de código da primeira escola da localidade (ou zona escolar)	Nome da localidade (ou número identificativo da zona)
1		
2		
3		
4		
5		
6		
7		
8		
9		
10		
11		
12		
13		
14		
15		
16		
17		
18		
19		
20		

**NOTA 3**

→ Além das escolas, devidamente discriminadas, insertas na página anterior, os candidatos podem concorrer a 20 localidades (ou zonas escolares, tratando-se de Lisboa e Porto).

Para requerer colocação em qualquer localidade, bastará escrever o número de código da primeira escola dessa localidade, no QUADRO N.º 2, e completar, querendo, com o nome da localidade ou o número identificativo da zona.

**QUADRO N.º 3**

**NOTA 4**

**Preferências por concelhos**

Número de ordem de preferência	Identificação dos concelhos	
	Número de código	Nomes dos concelhos
1		
2		
3		
4		
5		

**QUADRO N.º 4**

**NOTA 5**

**Preferências por distritos**

Número de ordem de preferência	Identificação dos distritos	
	Número de código	Nomes dos distritos
1		
2		

**NOTA 6** → SE REQUERER COLOCAÇÃO EM TODO O PAÍS, MARQUE X DENTRO DO QUADRADO

**DECLARAÇÃO**

*Declaro que assumo inteira responsabilidade de tudo o que consta deste boletim e dos restantes documentos do processo, não contrariando nenhuma das regras de concurso estabelecidas pelo Decreto-Lei n.º 263/77, de 23 de Junho.*

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 19\_\_\_\_

**O Concorrente,**

**NOTA 4** → Se tiver interesse em ficar colocado num determinado concelho, qualquer que seja a escola ou localidade, assinale-o no QUADRO N.º 3 com o número de código do concelho, que — como facilmente se verificará — tem só quatro algarismos.

**NOTA 5** → Se pretender colocação em qualquer vaga existente em um distrito — sem preferência declarada por esta ou aquela escola, por esta ou aquela localidade —, escreva na coluna própria do QUADRO N.º 4 o número de código desse distrito, que, como se sabe, tem apenas dois algarismos.

**NOTA 6** → A pretensão do provimento em qualquer escola do País é, igualmente, assinalada com um X dentro do quadrado próprio. Se prescindir desta possibilidade do concurso, deixe ficar o quadrado como está.





Nome \_\_\_\_\_

Situação como funcionário \_\_\_\_\_

N.º \_\_\_\_\_

**ELEMENTOS PARA ORDENAÇÃO**

Escalão \_\_\_\_\_

1. *Graduação profissional* ..... A + E = 

--	--	--

  
Valores

2. *Parcela de antiguidade posterior ao Exame de Estado, ou equivalente, não considerada na graduação profissional* ..... 

--	--	--	--	--

  
Dias

3. *Parcela de antiguidade anterior ao Exame de Estado, ou equivalente (número de dias de serviço docente oficial ou a ele equiparado prestado até 31 de Agosto de 19\_\_\_\_ — ano em que adquiriu a classificação profissional)* ..... 

--	--	--	--	--	--

  
Dias

4. *Data de nascimento* [\_\_] / [\_\_] / [\_\_]

**Número na lista ordenada**  
\_\_\_\_\_



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E INVESTIGAÇÃO CIENTÍFICA**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E EQUIPAMENTO ESCOLAR**  
**DIRECÇÃO-GERAL DE PESSOAL E ADMINISTRAÇÃO**

*Distrito Escolar de* \_\_\_\_\_

**CONCURSO AO QUADRO GERAL DO ENSINO PRIMÁRIO**

*Número de ordem alfabética na Direcção Escolar* ..... 

--	--	--	--

*Número na lista ordenada feita na D. G. P. A.*..... 

--

*Nome do candidato* \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E INVESTIGAÇÃO CIENTÍFICA  
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E EQUIPAMENTO ESCOLAR  
DIRECÇÃO-GERAL DE PESSOAL E ADMINISTRAÇÃO

Distrito Escolar de \_\_\_\_\_

CONCURSO PARA PREENCHIMENTO DE LUGARES VAGOS E DISPONÍVEIS NO ENSINO PRIMÁRIO

Sr. Director do Distrito Escolar de \_\_\_\_\_

(a) \_\_\_\_\_

nascido em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 19\_\_\_\_,

diplomado pela Escola do Magistério Primário de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, com \_\_\_\_\_ valores,

encontrando-se na situação definida na alínea (b) \_\_\_\_\_) do

artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 265/77, de 1 de Julho,

solicita a V. Ex.ª se digne colocá-lo num dos lugares

vagos ou disponíveis existentes nas escolas que indica.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 19\_\_\_\_

(c) \_\_\_\_\_



- (a) Nome completo do concorrente.
- (b) Referir em que alínea do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 265/77, de 1 de Julho, se enquadra a situação do concorrente.
- (c) Assinatura do concorrente.

NOTA 1 → Não preencha este quadro.

**QUADRO N.º 1**

**Preferências do candidato por escolas**

**NOTA 2**

Distrito de \_\_\_\_\_

Número de ordem de preferência	Identificação das escolas			Número de ordem de preferência	Identificação das escolas		
	Número de código	Número de rede	Localidade		Número de código	Número de rede	Localidade
1				26			
2				27			
3				28			
4				29			
5				30			
6				31			
7				32			
8				33			
9				34			
10				35			
11				36			
12				37			
13				38			
14				39			
15				40			
16				41			
17				42			
18				43			
19				44			
20				45			
21				46			
22				47			
23				48			
24				49			
25				50			

**NOTA 2**

→ Poderá concorrer a 50 escolas. Cada escola é identificada pelo número de código (sete algarismos) que lhe corresponde, ficando em cima os dois algarismos correspondentes ao distrito. Mas, para uma melhor identificação da mesma, também deverá escrever o número (no caso de ser numerada) por que é conhecida na rede escolar e o nome da localidade onde ela se situa.

**ATENÇÃO.** — Os algarismos do número de código devem ser feitos por forma que não ofereçam qualquer dúvida, ficando um em cada uma das divisões que vão assinaladas em cima e na coluna destinada ao número de código, no QUADRO N.º 1.

**QUADRO N.º 2**

**NOTA 3**

**Preferências do candidato por localidades (ou zonas escolares)**

Número de ordem de preferência	Identificação das localidades (ou zonas escolares)	
	Número de código da primeira escola da localidade (ou zona escolar)	Nome da localidade (ou número identificativo da zona)
1		
2		
3		
4		
5		
6		
7		
8		
9		
10		

**QUADRO N.º 3**

**NOTA 4**

**Preferências por concelhos**

Número de ordem de preferência	Identificação dos concelhos	
	Número do código	Nomes dos concelhos
1		
2		
3		
4		
5		

**NOTA 3**

→ Além das escolas, devidamente discriminadas, insertas na página anterior, os candidatos podem concorrer a 10 localidades (ou zonas escolares, tratando-se de Lisboa e Porto).  
Para requerer colocação em qualquer localidade, bastará escrever o número de código da primeira escola dessa localidade, no QUADRO N.º 2, e completar com o nome da localidade ou o número identificativo da zona.

**NOTA 4**

→ Se tiver interesse em ficar colocado num determinado concelho, qualquer que seja a escola ou localidade, assinale-o no QUADRO N.º 3 com o número de código do concelho, que — como facilmente verificará — tem só quatro algarismos.

**NOTA 5** → SE REQUERER COLOCAÇÃO EM TODO O DISTRITO, MARQUE X DENTRO DO QUADRADO

**NOTA 6**

## 2.ª FASE DO CONCURSO

### Preferências por distritos

Número de ordem de preferência	Identificação dos distritos	
	Número de código	Nomes dos distritos
1	<input type="text"/>	
2	<input type="text"/>	
3	<input type="text"/>	
4	<input type="text"/>	
5	<input type="text"/>	

**NOTA 7** → SE REQUERER COLOCAÇÃO EM TODO O PAÍS, MARQUE X DENTRO DO QUADRADO

### DECLARAÇÃO

*Declaro que assumo inteira responsabilidade de tudo o que consta deste boletim e dos restantes documentos do processo, não contrariando nenhuma das regras de concurso estabelecidas pelo Decreto-Lei n.º 265/77, de 1 de Julho.*

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 19\_\_\_\_\_

**O Concorrente,**

\_\_\_\_\_

**NOTA 5** → Se pretender colocação em qualquer vaga existente no distrito sem preferência declarada por esta ou aquela escola, por esta ou aquela localidade --, marque um X no quadrado, à frente.

**NOTA 6** → Na 2.ª fase do concurso poderá indicar 5 distritos, diferentes daquele a que pertence.

**NOTA 7** → A pretensão do provimento em qualquer escola do País é, igualmente, assinalada com um X dentro do quadrado próprio.



**CÁLCULO DOS ELEMENTOS PARA ORDENAÇÃO**

1. *Classificação profissional (do Exame de Estado ou equivalente)* ..... A =     
Valores

2. *Tempo de serviço oficial (ou a ele equiparado) qualificado de «Suficiente» após o curso do magistério, depois de descontados os dias de faltas injustificadas e aqueles em que esteve afastado do serviço sem a manutenção dos respectivos direitos* ..... B =        
Dias

Dividindo B por 365, obtém-se:

$$\begin{array}{ccc} C & + & D \\ \hline \square & \square & \square \\ \text{Anos} & & \text{Dias} \end{array}$$

Se o número de anos C é menor ou igual a 20, deverá ser transformado em valores (0,5 valor por cada ano) .....  $C \times 0,5 = E =$       
Valores

Se C é maior que 20, deverá colocar E =      valores e somar o excedente (C-20), depois de transformado em dias, a D, colocando a soma em 4, no 2.º caso.

3. *Graduação profissional* ..... A + E =      
Valores

4. *Parcela de antiguidade posterior ao Exame de Estado (ou equivalente):*

1.º caso — *Professores para os quais C é menor ou igual a 20* ..... D =      
Dias

2.º caso — *Professores para os quais C é maior que 20* .....  $(C-20) \times 365 + D =$         
Dias

5. *Parcela de antiguidade anterior ao Exame de Estado (ou equivalente)* .....        
Dias

O Ministro da Educação e Investigação Científica, *Mário Augusto Sottomayor Leal Cardia*.